



PL 2524/2022
00005-T

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - CAS

(ao PL 2524/2022)

Acrescente-se novo inciso II ao art. 2º do PL 2524 de 2022, renumerando-se os demais:

II – biodegradável: que se decompõe a partir dos processos naturais, no ambiente no qual foi eliminado, sendo absorvido pelo meio suporte, de forma a causar baixo ou nenhum impacto negativo.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda está relacionada a outra proposta de emenda apresentada para avaliação da relatoria, que altera a redação do inciso VI do artigo 3º, propondo melhorias no entendimento e introduz o termo **biodegradável**.

A explicação do termo é importante e a presente emenda acrescenta esta explicação ao glossário presente no art. 2º.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



SF/22622.86931-80